



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275 - e-mail: governo@iguaba.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

LEI Nº 450/2002 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR O PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTRA DESPEJO DE LIXO E ENTULHO EM LOCAIS PÚBLICOS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, autorizado Poder Executivo Municipal a instituir o PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTRA DESPEJO DE LIXO E ENTULHO EM LOCAIS PÚBLICOS.

Art. 2º - O projeto de educação a que alude o artigo anterior compreenderá:

I- campanha educativa em escolas da rede oficial de ensino

II - distribuição de material educativo - informativo a população sobre os danos causados pelo acúmulo de lixo despejados em locais públicos.

Art. 3º -Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com a iniciativa privada visando a doação dos materiais referidos nos incisos do artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - Compete ao Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 4 de novembro de 2002.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PREFEITO -